



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 866 - DE 25 DE SETEMBRO DE 1996.

EMENTA: DESAFETA ÁREAS PÚBLICAS DE USO COMUM ESPECIAL PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 824, DE 16-12-94, QUE CRIOU O PROGRAMA SOCIAL DE HABITAÇÃO DE ARARUAMA E PARA EXPANSÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Ficam desafetadas as áreas abaixo discriminadas, de uso comum/especial, a saber:

I - Uma área designada como praça, confrontando (entre) com as ruas 27, 28 e 30, do Loteamento Parque Hotel Araruama, situado em zona urbana do primeiro distrito deste Município, inscrita sob os nºs 53/63, no Livro 8-F, às Fls. 574/600 e 8-G, Fls. 01 à 019, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do primeiro distrito de Araruama, em 13-01-1965, cujo levantamento e respectivas plantas a descrevem da seguinte forma: área total de 8.420,68m², com 63,50m para a rua 30, 94,00m para a rua 27, com 03 (três) sutamentos de 7,50m, 8,00m e 6,50m para as ruas 30 e 27, e mais 12 sutamentos para a rua 28, respectivamente com 12,00m, 13,50m, 15,00m, 14,00m, 12,50m, 12,00m, 12,00m, 19,00m, 15,00m, 18,00m e 18,00m, cuja planta fica fazendo parte integrante desta Lei. (Anexo I).

II - Duas áreas designadas como praças, a primeira com área total de 8.956,00m², confrontando com as ruas "h", 5, 4 e "g", e a segunda com área total de 17.940,00m², confrontando com as ruas 02, I, 1 e "h", ambas integrantes do Loteamento Granjas Lagoinha, situadas no lugar de Picada e Mandado, zona urbana do primeiro distrito deste Município, constantes de sua inscrição sob o nº 29, no Livro 8-C, às Fls. 171 à 174/191, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Araruama, em 19-08-1957, cuja Certidão do RI fica fazendo parte integrante desta Lei. (Anexo II).

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo a permutar a área descrita no ítem I, do Artigo 1º, com a área de propriedade de Altair Correa de Sá, brasileiro, do comércio, residente e domiciliado na Praça Fonseca Portela, nº 46, nesta Cidade, portador do RG nº 322711 - I.F.P., de 22-05-66 e C.I.C. nº 014.951.437/91, cuja área assim se caracteriza: área total de 8.528,00m², medindo 60,00m de frente para terras de Calixto Nogueira, hoje uma rua aberta sem denominação; 118,00m nos fundos com terras de Lindolpho Pereira Rangel; 124,00m pelo lado direito e esquerdo, respectivamente com Miguel Arcangelo Antunes e Teodora de Tal, sendo a atual confrontação com o referido Miguel hoje com o Cemitério Municipal, devidamente registrada no RI do Primeiro Distrito de Araruama, no Livro nº 2, às Fls. 31590, sob o nº R-1, referente à matrícula nº 29.155, em 04-01-85, cuja planta com as suas atuais metragens e delimitações e escritura, ficam fazendo parte integrantes desta Lei. (Anexo III).



ônus para as partes, salvo os de escritura, certidões e registros necessários.

Art. 3º- Ficam ambas as áreas acima desafetadas e descritas integrantes da categoria de bens dominiais, sendo as duas áreas descritas no ítem II, do Artigo 1º destinadas à implantação do Programa Social de habitação de Araruama, na forma da Lei nº 824, de 16-12-94.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 1996, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 1996.


Henrique Carlos Valladares
Prefeito